



Direcção Geral dos Recursos
Humanos da Educação



CONCURSO ANUAL COM VISTA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES
TRANSITÓRIAS DE PESSOAL DOCENTE – ANO ESCOLAR DE 2011-2012

APLICAÇÃO INFORMÁTICA DA INDICAÇÃO DA COMPONENTE LECTIVA

NOTA INFORMATIVA

No âmbito do concurso anual com vista ao suprimento das necessidades transitórias de pessoal docente para o ano escolar de 2011-2012, está disponível na página da DGRHE (www.dgrhe.min-edu.pt), em *Escolas>Concursos>Concurso de Docentes>2011>Serviços>Aplicação informática da Indicação da Componente Lectiva*, a aplicação informática com vista à indicação da componente lectiva dos docentes.

A aplicação informática estará disponível, para o preenchimento por parte dos Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas, de **11 a 22 de Julho de 2011**.

Ao proceder à indicação da componente lectiva de cada docente é importante ter em consideração o seguinte:

1. Na lista de cada Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada devem constar os docentes **nele(a) colocados** em resultado de:
 - a) Procedimento concursal;
 - b) Destacamento (DACL, DAR, DCE e mobilidade), quando aplicável;
 - c) Colocação administrativa;
 - d) Colocação em resultado de decisão de recurso hierárquico.

2. Os docentes colocados em Destacamento por Ausência da Componente Lectiva e Destacamento por Aproximação à Residência foram colocados em regime de plurianualidade, devendo permanecer na escola de destacamento, desde que subsista componente lectiva. Por componente lectiva, entende-se, no âmbito da manutenção da colocação plurianual, a atribuição de, pelo menos, a leccionação de uma turma.
 - 2.1. Os docentes de carreira de Quadro de Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada colocados em DAACL com componente lectiva na escola de provimento e na escola de destacamento podem optar por manter a presente colocação ou regressar à escola de origem;

- 2.2. Os docentes de carreira de Quadro de Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada colocados em DAEL sem componente lectiva na escola de destacamento e com componente lectiva na escola de provimento, regressam à escola de provimento não podendo apresentar-se a DAEL.
3. Os docentes de carreira dos Quadros de Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, em situação actual de mobilidade, que manifestem interesse em regressar à sua escola de provimento, podem fazê-lo se houver horário para lhes ser atribuído ou se, no seu grupo de recrutamento, estiver colocado um docente contratado. Esses docentes devem, no entanto, apresentar-se a Destacamento por Ausência da Componente Lectiva no caso de não existir horário para lhes ser atribuído, por estarem docentes destacados em plurianualidade.
4. Os docentes de carreira (QA/QE e QZP) que se encontrem em mobilidade e pretendam continuar nessa situação em 2011-2012 devem apresentar a candidatura a DAEL.
5. No que diz respeito aos docentes actualmente colocados em Destacamento por Condições Específicas, é importante considerar que, de acordo com o n.º 9 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, a *não comprovação* da permanência da situação de doença ou deficiência faz cessar o Destacamento por Condições Específicas para o ano escolar de 2011-2012. Assim, os docentes nestas circunstâncias:
 - 5.1. Se forem docentes de carreira dos Quadros de Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, regressam ao lugar de provimento;
 - 5.2. Se forem docentes de carreira de Zona Pedagógica, apresentam-se a Destacamento por Ausência da Componente Lectiva (DAEL), de 27 de Julho a 02 de Agosto de 2011.
6. A continuidade do Destacamento por Condições Específicas, no próximo ano lectivo, dos candidatos cuja *permanência da situação de doença ou deficiência* foi comprovada está dependente da existência de componente lectiva na escola.
 - 6.1. Os docentes de carreira de Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada actualmente colocados em DCE que não mantenham a componente lectiva em 2011-2012, podem optar por regressar à escola de provimento (caso exista componente lectiva para lhes ser atribuída)

ou apresentar-se a Destacamento por Ausência da Componente Lectiva (DACL), de 27 de Julho a 02 de Agosto de 2011.

- 6.2. Os docentes de carreira de Zona Pedagógica, actualmente colocados em DCE, que não mantenham a componente lectiva em 2011-2012, devem, obrigatoriamente, apresentar-se a Destacamento por Ausência da Componente Lectiva (DACL), de 27 de Julho a 02 de Agosto de 2011.
- 7. O docente que for identificado como não tendo componente lectiva deve ser informado, pelo Director Executivo, de que deverá candidatar-se ao Destacamento por Ausência de Componente lectiva (DACL), a ter lugar de 27 de Julho a 02 de Agosto de 2011.**
8. Se, até ao final do prazo para a recolha dos horários para as necessidades transitórias, o Director Executivo chegar à conclusão que tem componente lectiva para o docente, poderá aceder a esta aplicação para alterar a informação previamente introduzida (de “NÃO” para “SIM”). Para este efeito, a DGRHE voltará a disponibilizar esta aplicação aquando da recolha dos horários. Ao proceder a essa rectificação, o Director Executivo estará a informar a DGRHE de que o docente deverá ser retirado do concurso de DAACL. Nesse segundo momento de disponibilização da aplicação, será possível registar a componente lectiva dos docentes contratados.
9. A não apresentação do docente ao concurso de DAACL é da responsabilidade conjunta do Director Executivo e do docente.
10. A existência no Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada de um docente de carreira QA/QE sem componente lectiva é da inteira e exclusiva responsabilidade do Director Executivo.
11. Alertam-se os Directores Executivos para a correcta execução dos procedimentos constantes da presente Nota Informativa, sob pena de apuramento de eventuais responsabilidades.